

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

= L E I2.472 =

LUIZ BERALDO, Prefeito Municipal de Cordeirópolis,
Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferi-
das por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cor-
deirópolis, decretou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:-

= L E I2.472 =

- Artigo- 1º - Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis, auto-
rizado a desapropriar amigavelmente ou judicial-
mente, se necessário for, uma faixa de terras per-
tencente aos senhores Francisco Simões; Antônio-
Tonelotto; Antônio Della Coletta e Fernando Rato
que se destinará à abertura para prolongamento da
rua José Moreira, pelo valor arbitrado ou combi-
do com esta Municipalidade.
- Artigo 2º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal
de Cordeirópolis, um crédito especial do valor de
Cr\$2.000.000 (dois milhões de cruzeiros) para aten-
der as despesas decorrentes com a execução da pre-
sente lei.
- Artigo 3º -O crédito especial de que trata o artigo será co-
berto com o seguinte recurso:-
Excesso de arrecadação do município no presente-
exercício.....Cr\$2.000.000; ou,
se necessário com operações de crédito.
- Artigo 4º -Esta lei entrará em vigor na data da sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos onze-
dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos
e sessenta e sete-1967.

LUIZ BERALDO

-Prefeito Municipal-

JOSÉ GERALDO QUINTAL

-Secretário

Publicada na Seção Secretaria da Prefeitura Muni-
cipal de Cordeirópolis, aos onze dias do mês de
fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e
sete-1967.

JOSÉ GERALDO QUINTAL

-Secretário-